



COMARCA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA ESTADO DO PARÁ
Cartório Pinheiro de Queiroz – Serviços Extrajudiciais
CNPJ: 32.073.379/0001-56 - CNS: 06.849-4 - Tel: (94) 3421-1229 / 99127-3917
Avenida Intendente Norberto Lima, Quadra 212, Lote 11ª, Bairro São Luiz,
Conceição do Araguaia/PA, CEP: 68.540-000.
Site: www.pinheirodequeiroz.com.br – E-mail: cartorio@pinheirodequeiroz.com.br
Notária e Registradora: Fábíola Gabriela Pinheiro de Queiroz



DOCUMENTOS NECESSÁRIOS – DESMEMBRAMENTO – IMÓVEL RURAL

BASE LEGAL – Lei Federal n.º 6.015/73 – Artigos art. 176, §3º e 5º; art. 221, II; 223

- Requerimento do proprietário em 1 via com **FIRMA RECONHECIDA**, sendo: Nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço. Caso seja casado(a), constar a qualificação completa do cônjuge com todos os itens mencionados anteriormente, bem como o regime de casamento.
- Memoriais descritivos (da área total, da área desmembrada e da área remanescente), assinado pelo Engenheiro e pelo proprietário, com as FIRMAS RECONHECIDAS;
- Laudo Técnico assinado pelo técnico responsável com FIRMA RECONHECIDA
- Certificação do INCRA de que a poligonal objeto do memorial descritivo não se sobrepõem a outra;
- Plantas, formato ABNT A1 – 841X594, 2 vias, assinada pelo Engenheiro e pelo proprietário, com as FIRMAS RECONHECIDAS;
- Plantas (da área total, da área desmembrada e da área remanescente), assinada pelo Engenheiro e pelo proprietário, com as FIRMAS RECONHECIDAS, com aprovação da Prefeitura;
- ART/RRT CREA (quitado), assinado pelo responsável técnico e proprietário;
- CCIR – Atualizado, pago e comprovante de pagamento;
- ITR / Certidão Negativa de débitos (Site da Receita Federal);
- Cadastro Ambiental Rural - CAR;
- Pessoa Física: RG/CPF (Original e Cópia) **PROPRIETÁRIO**;

Obs: - Se casado, apresentar Certidão de casamento e RG/CPF dos Cônjuges (Original e Cópia);

- Pessoa Jurídica (Empresa): (Contrato Social e RG/CPF do(s) sócio(s) (Original e Cópia);

- Por **Procuração Pública** (Procuração e RG/CPF **Outorgante e Outorgado**) (Original e Cópia);

Obs: Em caso de impossibilidade da apresentação de quaisquer dos documentos Originais, apresentar **Cópia Autenticada**.

Atenção: O desmembramento deverá respeitar a Fração Mínima de Parcelamento - FMP, correspondente a 02 Hectares, conforme indicador cadastral do INCRA. **(Lei 5.868/72, art. 8º)**

Exceção 1 à FMP: Desmembramento para fins de anexação, desde que o imóvel do qual se desmembre permaneça com área igual ou superior a fração mínima de parcelamento; **(Lei 5.868/72, art. 8º, §4º.)**

Exceção à FMP 2: Desmembramentos de imóvel rural que se destinem a: **(vide: Decreto 62.504/68, arts. 2º e 4º)**

OBS.: Mesmo sendo exceção a regra, deverá contar com a autorização do INCRA.

Prazo de Registro:

- **ATÉ 30 DIAS ÚTEIS** a contar da data do Protocolo

***OUTROS DOCUMENTO SERÃO EXIGIDOS CONFORME A SITUAÇÃO JURÍDICA ENTABULADA;**

***OS DOCUMENTOS SOLICITADOS DEVERÃO SER APRESENTADOS NO ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA.**